

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo para Cadastramento e Habilitação de Professores do quadro efetivo da SEE, para exercer a função de Educador de Apoio nas escolas da Rede Estadual de Ensino, visa suprir prioritariamente as escolas onde atualmente não há Educador de Apoio ou onde os Educadores de Apoio estejam indicados na condição de pró-tempore.

1.2. O Processo será composto de 03 etapas, denominadas 1ª (primeira) ETAPA: Análise dos Requisitos, da Experiência Profissional e de Títulos comum a todos os candidatos, 2ª (segunda) ETAPA: Avaliação Escrita, apenas para os candidatos que tiverem suas inscrições acatadas em observância aos requisitos estabelecidos para inscrição conforme item 2.2.1 e 3ª (terceira) ETAPA: Avaliação do Plano de Trabalho, apenas para os candidatos classificados na etapa anterior, conforme item 3.3.1. do Edital.

1. Para participar, o interessado terá, obrigatoriamente, que no ato da inscrição, digitalizar e anexar ao respectivo formulário de inscrição os documentos comprobatórios, conforme estabelecido no **Anexo II** e enviar via internet, deverá anexar também o Plano de Trabalho.

1.4. A descrição sintética das atribuições especificadas para função constam do **Anexo I** deste Edital.

1.5. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de PE e no site www.educacao.pe.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do site: www.educacao.pe.gov.br, no período constante do **Anexo III**.

2.2. REQUISITOS

2.2.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – Ser servidor efetivo da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco com vínculo ativo;

II – Possuir formação em Licenciatura Plena;

III – Possuir no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício docente na Educação Básica em escola pública ou privada;

IV – Apresentar Plano de Trabalho.

2.2.2 Os professores que atualmente ocupam a função de Educador de Apoio na condição pró-tempore deverão se inscrever no presente Processo de Cadastramento e Habilitação, caso tenham interesse em permanecer no exercício da função.

2.3. PROCEDIMENTOS

2.3.1. São procedimentos para a Inscrição:

- a. preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, **Anexo IV**, e a tabela de pontuação de análise de experiência profissional e de títulos, de acordo com a função para a qual concorre, disponíveis no site: www.educacao.pe.gov.br, sem omissões, no prazo estabelecido no **Anexo III**, acompanhado da Identidade, CPF e dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (**Anexo II**) e Plano de Trabalho.
- b. somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, jpe, gif, png, bmp, tif e jtif ou documento em pdf.
- c. o título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.
- d. os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
- e. serão aceitos arquivos de até 512 KB e a soma de todos os arquivos não deverá ultrapassar 5MB.

2.3.2. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo de Cadastramento e Habilitação, caso sua inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um município, pertencente a Gerência Regional na qual deseja desenvolver suas atividades.

2.3.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.

2.3.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. DA 1ª (primeira) ETAPA - Análise de Requisitos, Experiência Profissional e de Títulos

3.1.1. A Análise de Requisitos, Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo II** deste Edital.

3.1.2 Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados os documentos indicados no **Anexo II**, no ato da inscrição.

3.1.3. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

3.1.4. Só serão pontuados os Cursos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

3.1.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional.

3.1.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

3.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio, dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo II** deste Edital:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b. Último contra cheque com data de admissão;
- c. Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- d. Certidão ou Declaração de tempo de serviço.

3.1.8. Será eliminado o candidato que não comprovar pelo menos 2 (dois) anos de Experiência Profissional em Docência na Educação Básica, como também por não apresentar o requisito de formação e se não apresentar o Plano de Trabalho.

3.1.9. A listagem dos professores que participarão da 2ª (segunda) ETAPA, será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida na Etapa, por Gerência Regional e Município conforme indicação do candidato no ato da inscrição.

3.1.10 Os candidatos eliminados conforme item 3.1.8 não terão seus nomes divulgados na listagem acima referida.

3.1.11 O candidato poderá interpor recurso, a esta ETAPA, de forma presencial, mediante documento escrito, **Anexo VI**, e protocolado à Secretaria de Educação e Esportes/Coordenação do Processo /Comissão Executora, nos endereços constantes no **Anexo VII** de acordo com o local para o qual concorreu, na data e horário estabelecidos no **Anexo III**. Caberá a equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo, proceder à análise e julgamento do recurso.

3.1.11.1. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital e contra avaliação de outros candidatos.

3.1.11.2. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

3.2 DA 2ª (segunda) ETAPA - Avaliação Escrita

3.2.1. A Avaliação Escrita de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma produção textual valendo de 0(zero) a 100(cem) pontos, que será atribuída mediante observação dos aspectos abaixo:

ASPECTO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desenvoltura, clareza, objetividade na exposição e adequação as normas da língua	0 a 20 pontos
Capacidade de articulação e argumentação	0 a 20 pontos
Conhecimento sobre as políticas educacionais, relacionadas a Educação Básica	0 a 30 pontos
Conhecimentos pedagógicos acerca da função do Educador de Apoio	0 a 30 pontos
TOTAL	0 a 100 pontos

3.2.2. O Resultado da 2ª (segunda) ETAPA será a média ponderada do somatório dos pontos obtidos na Análise de Requisitos, Experiência Profissional e de Títulos – 1ª (primeira) ETAPA com peso 04 (quatro) e Avaliação Escrita – 2ª (segunda) ETAPA com peso 06 (seis).

3.2.3. Serão considerados habilitados para 3ª (terceira) ETAPA, os candidatos que obtiverem no mínimo a média 70 (setenta) pontos.

3.2.4. Caso o candidato seja pessoa com deficiência e precisar de atendimento especial para o dia da realização da prova deverá solicitar através do e-mail: recrutamento.see@gmail.com, até 05(cinco) dias antes da realização da prova indicando o tipo de assistência necessária.

3.3 DA 3ª (terceira) ETAPA – Análise do Plano de Trabalho

3.3.1. Só serão analisados os Planos de Trabalho dos candidatos habilitados na etapa anterior, conforme item 3.2.3.

3.3.2. O Plano de Trabalho deverá conter os seguintes Elementos básicos: introdução, objetivos, estratégias e resultados esperados, conforme **Anexo IX**.

3.3.3. Os Planos serão avaliados mediante observação dos aspectos abaixo:

ASPECTO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza, objetividade e coerência no desenvolvimento do plano de trabalho	0 a 20 pontos
Pertinência e adequação dos objetivos	0 a 20 pontos
Originalidade e viabilidade das estratégias propostas	0 a 30 pontos
Articulação entre os elementos constitutivos do Plano de Trabalho	0 a 30 pontos
TOTAL	0 a 100 pontos

4. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. O Resultado Final será calculado pela média aritmética do somatório dos pontos obtidos na 2ª (segunda) ETAPA e 3ª (terceira) ETAPA.

4.2. A listagem do Resultado Final, dos professores habilitados, será apresentada em ordem decrescente de pontuação, por Gerência Regional e Município conforme indicação do candidato no ato da inscrição; e estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico: www.educacao.pe.gov.br.

4.3. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, por lotação, na ordem decrescente de pontos obtidos.

4.4. O candidato poderá interpor recurso, em cada ETAPA do Processo Seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito, **Anexo VI**, e protocolado à Secretaria de Educação e Esportes/Coordenação do Processo Seletivo/Comissão Executora, nos endereços constantes no **Anexo VII** de acordo com o local para o qual concorreu, na data e horário estabelecidos no **Anexo III**. Caberá a equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder à análise e julgamento do recurso.

4.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

4.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

4.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

4.8. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. O candidato mais idoso;
- II. O candidato com maior pontuação no Plano de Trabalho;

4.9. Não obstante o disposto nos subitens 4.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 4.8.

4.10. O resultado final do Processo Seletivo estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico: www.educacao.pe.gov.br, observando a ordem decrescente de pontuação.

5. DA LOCALIZAÇÃO

5.1. A localização dos candidatos selecionados ocorrerá conforme necessidade da SEE e obedecendo a opção de município feita pelo candidato no ato da Inscrição.

5.2. A critério da administração/gestão, o professor poderá ser designado para qualquer unidade de ensino dentro do município de escolha, bem como ser remanejado de uma unidade para outra durante o exercício da função.

5.3. Caso não haja candidato disponível para determinado município a administração/gestão poderá convidar candidatos selecionados de outros municípios para assumir a respectiva localização.

5.4. Quando convocado o candidato que estiver em Afastamento para Curso terá que optar em permanecer afastado ou assumir a função.

5.5. O candidato que não puder, ou não quiser assumir na escola para qual está sendo designado passará a ocupar posição no final da listagem de candidatos classificados.

5.6. O Educador de Apoio atuará em todas as etapas e modalidades de ensino, Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos.

5.7. O prazo de atuação na função será de até 02 (dois) anos.

5.8. Os Educadores de Apoio serão avaliados periodicamente a cada 02 (dois) anos, com vistas a permanência dos mesmos no exercício da função.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

6.2. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais irregularidades identificadas, podendo ser excluído do Processo a qualquer tempo.

6.3. A SEE não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo de Cadastramento e Habilitação, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.



6.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

6.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para este Processo.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, ouvida a Comissão Executora.

6.9. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente Processo, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

ANEXO I - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Educador de Apoio	<ul style="list-style-type: none">• Participar da construção, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;• Coordenar, sistematizar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas e de docência da escola;• Identificar as demandas e promover a formação continuada dos docentes nas áreas do currículo escolar, de forma articulada com as equipes técnicas de ensino e de normatização da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e das Gerências Regionais;• Subsidiar, continuamente, a direção da escola em relação a efetivação do currículo escolar e da aprendizagem dos estudantes;• Coordenar o monitoramento pedagógico das turmas, sob sua responsabilidade na escola;• Contribuir com a ação docente, em relação aos processos de ensino e aprendizagem, propondo subsídios pedagógicos para a melhoria da aprendizagem dos professores e estudantes;• Subsidiar as famílias/responsáveis pelos estudantes em relação ao desempenho escolar;• Outras atividades correlatas.

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

EDUCADOR DE APOIO

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência em Docência na Educação Básica 2 anos – 10 pontos	40	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado, especificando período e função desempenhada.
	Experiência como professor formador – 4 pontos por ano (máximo 20 pontos)		Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída
	Experiência como Educador de Apoio – 4 pontos por ano (máximo 20 pontos)		Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída
Avaliação de Títulos	Licenciatura Plena - 10 pontos	60	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – 12 pontos		Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por Instituição de Ensino Superior IES, reconhecido pelo MEC
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre		Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	a. Todas as disciplinas obrigatórias concluídas – 10 pontos		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com



	<p>b. Mestrado concluído – 16 pontos</p> <p>(Não cumulativo)</p> <p>Doutorado correlato com a função para o qual concorre</p> <p>a. Todas as disciplinas obrigatórias concluídas – 16 pontos</p> <p>b. Doutorado concluído – 22 pontos</p> <p>(Não cumulativo)</p>		<p>a informação da Carga Horária</p> <p>Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, com no mínimo 360h.</p> <p>Para os estudantes de Mestrado ou doutorado apresentar declaração ou Certidão das Disciplinas estão sendo cursadas ou cumpridas, comprovando as exigências para pontuação, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p>
Pontuação Máxima		100	

ANEXO III – CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrição	16 a 25.02.2019	www.educacao.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª (primeira) ETAPA.	08.03.2019	www.educacao.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar da 1ª (primeira) ETAPA.	11.03.2019	Recurso deverá ser entregue nos endereços do Anexo XI das 09:00 às 16:00 horas
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª (primeira) ETAPA e convocação para a 2ª (segunda) ETAPA.	13.03.2019	www.educacao.pe.gov.br
Aplicação da Avaliação Escrita.	16.03.2019 (Sábado)	www.educacao.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª (segunda) ETAPA – Avaliação Escrita	25.03.2019	www.educacao.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita.	26.03.2019	Recurso deverá ser entregue nos endereços do Anexo XI Das 09:00 às 16:00 horas
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Escrita.	29.03.2019	www.educacao.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo após avaliação dos Planos de Trabalho	03.04.2019	www.educacao.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo após avaliação dos Planos de Trabalho	04.04.2019	Recurso deverá ser entregue nos endereços do Anexo XI Das 09:00 às 16:00 horas
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	08.04.2019	www.educacao.pe.gov.br



ANEXO IV - FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO						
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE EDUCADOR DE APOIO						
Solicito a inclusão dos meus dados no Processo Cadastramento e Habilitação de Educador de Apoio						
UNIDADE DE LOTAÇÃO:						
GRE: _____						
Município: _____						
I – IDENTIFICAÇÃO						
Nome do Candidato:					Matrícula:	
Curso de Formação :						
Especialização em:						
Mestrado:						
Doutorado:						
RG:			Órgão Emissor:		Data de Emissão: / /	
CPF:						
Sexo: M () F ()		Estado Civil:		Data Nascimento: / /		
Naturalidade:			Nacionalidade:			
Nome do Pai:			Nome da Mãe:			
Email:						
II – DADOS PROFISSIONAIS						
Cargo Atual:				Função:		
Local e data:						
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.						



ANEXO V – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO
ESTADO DE PERNAMBUCO PARA EDUCADOR DE APOIO**

N.º de Inscrição: _____

Nome do Candidato:

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

GRE / Município: _____

Declaro concordar com as condições do Processo de Cadastro e Habilitação estabelecidos no Edital, Anexo Único da **Portaria SEE Nº** , de de _____ de **2019**, de que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO



RECURSO AO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA EDUCADOR DE APOIO

Nome do Candidato: _____

CPF.: _____

À Comissão do Processo de Cadastro e Habilitação para Educador de Apoio:

Como candidato ao Processo de Cadastro e Habilitação, para Educador de Apoio, solicito revisão da minha pontuação na _____, sob os seguintes argumentos:

Assinatura do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / ____

Atenção:

1. Preencher o Recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas
3. Preencher o Recurso em 2 (duas) vias, das quais uma será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega

ANEXO VII

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DE RECURSO

UNIDADE / GRE	ENDEREÇO
Recife Norte, Recife Sul, Metropolitana Norte e Metropolitana Sul.	Secretaria Estadual de Educação – Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações de Trabalho/Unidade de Atendimento Funcional, Bloco B, Térreo – Rua Av. Afonso Olindense, 1513, Várzea. Recife-PE. CEP: 50.810-000 . Fone:(81) 3183-9101/3183-8284
Mata Centro – Vitória de Santo Antão	Rua Dr. José Augusto, S/N - Vitória de Santo Antão, CEP: 55.612-510, Fone: 3526-8932
Mata Norte – Nazaré da Mata	Rua Coelho Neto, S/N – Juá – Nazaré da Mata CEP: 55.800-000, Fone: (81) 3633-4900 / 3633-4901
Mata Sul – Palmares	Rua Abel Fraga, S/N – São José – Palmares CEP: 55.540-000, Fone: (81) 36620143 / 36620144
Agreste Centro Norte – Caruaru	Rua Olavo Bilac, S/N – Indianópolis – Caruaru CEP 55.016-080, Fone: (81) 3719-9532 / 3719-9524
Agreste Meridional – Garanhuns	Praça Tavares Correia, 52 – Heliópolis – Garanhuns CEP : 55.297-040 – Fone: (87) 3761-8389
Vale do Capibaribe – Limoeiro	Rua Vigário Joaquim Pinto, 234 – Centro – Limoeiro CEP: 55.700-000 – Fone: (81) 3628-0205
Sertão do Alto Pajeú – Afogados da Ingazeira	Av. Arthur Padilha, S/N – Centro – Afogados da Ingazeira CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838-8904
Sertão do Araripe – Araripina	Rua Josafá, SN - Km 21 - BR 316 - Araripina CEP: 56.280-000, Fone: (87) 3873-8328 / 3873-8306 / 3873-8307
Sertão do Moxotó Ipanema – Arcoverde	Rua Castro Alves, S/N – São Cristovão – Arcoverde CEP: 56.512-400, Fone: (87) 3821-8417 / 3821-8416
Sertão do Submédio São Francisco - Floresta	Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 – Centro – Floresta CEP: 56400-000, Fone: (87) 3877-4917 / 3877-4918 / 3877-4919
Sertão Central Salgueiro	Travessa Lourival Sampaio, 395 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro CEP: 56000-000, Fone: (87) 3871-8391
Sertão do Médio São Francisco - Petrolina	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n – Vila Eduardo – Petrolina - PE CEP: 56332-175, Fone: (87) 3866-6336

ANEXO VIII

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BRASIL. Plano Nacional de Educação-PNE. Lei 13.005. Brasília:INEP,2014.
- BRASIL. Lei de diretrizes e bases da educação nacional-Brasília .nº 9394/1996.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular- Ensino Médio. Brasília. 2018.
- BRASIL. Resolução Nº 3, DE 21 de novembro de 2018.
- PERNAMBUCO. Currículo de Pernambuco. Ensino Fundamental .Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.Recife.2019.
- PERNAMBUCO. Plano Estadual de Educação. PEE-PE. Secretaria Estadual de Pernambuco.2015.



ANEXO IX

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO

PLANO DE TRABALHO – EDUCADOR DE APOIO

INTRODUÇÃO:

OBJETIVOS:



ESTRATÉGIAS:

RESULTADOS ESPERADOS: